

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
“Serviços de Avaliação de Impacto” dos projetos “Chão Fértil” e
“Acelera-te” aprovados no âmbito do PRR- Comunidades
Desfavorecidas”

OUTORGANTES:

Primeiro: Inês , número fiscal de contribuinte : , na
qualidade de Presidente da Direção e Paula I

, número fiscal de contribuinte , na qualidade de Tesoureira e em
representação da Casa dos Choupos – Cooperativa Multissetorial de Solidariedade
Social, CRL, com sede na Rua Casa dos Choupos, nº 20, Santa Maria da Feira, pessoa
coletiva número 508637503, conforme poderes que lhe foram conferidos nos termos
da Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial, com o Código de
Acesso: 2711-0151-0342, adiante designado por Primeira Outorgante. -----

Segundo: COATL - Consultoria para o Desenvolvimento, Lda, com o NIPC 513712992,
com sede na Rua Pinto Bessa 248, 2º esquerdo frente, 4300-465 Porto, representada
por João , portador do CC n.º , residente em

, conforme poderes que
lhe foram conferidos nos termos da Certidão Permanente da Conservatória do Registo
Comercial, com o Código de Acesso: 1100-6306-0245, adiante designado por Segunda
Outorgante. -----

Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de
avaliação de Impacto dos projetos “Chão Fértil” e “Acelera-te” aprovados no âmbito
do PRR- Comunidades Desfavorecidas, o qual foi precedido de o qual foi precedido de
Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos
Públicos, na sua redação atual e no seguimento da decisão de adjudicação, datada de

A 10x10 grid of 'X' characters. A blue handwritten signature, appearing to be 'J. H. H.', is written across the middle of the grid, spanning from the second column to the eighth column and from the fourth row to the seventh row.

25 de junho de 2024 e de acordo com a respetiva minuta aprovada, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços de avaliação de Impacto dos projetos “Chão Fértil” e “Acelera-te” aprovados no âmbito do PRR- Comunidades Desfavorecidas, de acordo com as características e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I e convite. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável e de harmonia com a proposta da segunda outorgante. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é de fornecimento contínuo, nos termos previstos na cláusula 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. ----

CLÁUSULA QUARTA

As quantias devidas pela Primeira Outorgante, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pela Primeiro Outorgante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.ª, do caderno de encargos. -----

- . A proposta da Segunda Outorgante; -----
- . Declaração sob compromisso de honra, da Segunda Outorgante, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; -----
- . Certidão da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social; -----
- . Certidão da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; -----
- . Certificado de registo criminal do/a segundo/a outorgante e seus representantes legais, quando aplicável; -----
- . Certidão Permanente do Registo Comercial, quando aplicável; -----
- . Registo Central de Beneficiário Efetivo.-----

Santa Maria da Feira, 28 de junho de 2024

A PRIMEIRA OUTORGANTE

XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX

A SEGUNDA OUTORGANTE

XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX